

22/08/2023

ESCLARECIMENTO 1 – PREGÃO 04/2023

Processo nº 23000.018266/2022-28

PERGUNTA 1

“Entendemos que as soluções de software, bem como suas licenças, serão fornecidas pela CONTRATANTE. Acerca desta informação, não será necessário até o final do contrato a contratação por parte da CONTRATADA de nenhum software, e, ou qualquer tipo de licença para software. Está correto nosso entendimento”

RESPOSTA 1

“Conforme item 6.1.5 “d” do Termo de Referência, “O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO e exclusivamente com a finalidade de execução do OBJETO contratado, o acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas, não desobrigando a CONTRATADA de fornecer eventuais soluções de software quando especificadas no escopo da contratação”. Por outro lado, nos termos do parágrafo seguinte, “à CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação etc”.

PERGUNTA 2

“Entendemos que as empresas licitantes que praticarem salários inferiores aos que estão determinados, serão sumariamente desclassificadas. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 2

“Conforme item 10 do Termo de Referência, “a metodologia utilizada para estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base na pesquisa salarial de preços e fator-k, sendo observados os critérios estabelecidos no item 10.7.3.6 do Anexo I da Portaria SGD/MGI Nº1.070/2023, cujos perfis profissionais do objeto da contratação são plenamente contemplados no Mapa Salarial do Anexo II, da referida Portaria”. Trata-se, portanto, de valores de referência e valor máximo da contratação.”

PERGUNTA 3

“Entendemos que as empresas licitantes que praticarem dimensionamento do quantitativo de perfis profissionais, sobretudo para atuação em caráter presencial, inferior ao que está definido, serão sumariamente desclassificadas. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 3

“Conforme item 3.1 do Termo de Referência o quantitativo de colaboradores previstos para a contratação é estimativo, sendo utilizado como base “a quantidade de profissionais alocados no atual Contrato separado por cada tipo de serviço”. Contudo, ressalta-se que será exigido da futura contratada o cumprimento de todos os requisitos de qualificação previstos no Apêndice 01 do TR.”

PERGUNTA 4

“Ainda acerca dos profissionais e a sua atuação, caso haja atuação de forma remota, o profissional que ocupar o perfil poderá ser compartilhado com outros contratos vigentes da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 4

“A disponibilidade do atendimento dos serviços e o regime de execução são os previstos no Apêndice 01 do TR, os quais deverão ser cumpridos, não cabendo a Administração manifestar-se acerca da relação empregatícia entre os prestadores de serviço e a futura empresa contratada. “

PERGUNTA 5

“Entendemos que o profissional supervisor responsável poderá acumular a função de “Preposto”, ou ainda, qualquer outro perfil técnico profissional que execute o cargo de liderança. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 5

“Cada profissional previsto no Apêndice 01 do TR possui um conjunto de atividades específicas, correlacionadas a efetiva execução dos serviços especificados para a contratação. Portanto não sendo admitida a acumulação de papéis no âmbito da execução contratual.”

PERGUNTA 6

“Ainda acerca do perfil de “Preposto”, entendemos que esse profissional será acionado pelo CONTRATANTE sob demanda, ou seja, não ficará permanentemente alocado no ambiente da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 6

“O Preposto designado pela CONTRATADA deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado”

PERGUNTA 7

“Acerca de hardware e ferramentas fornecidas pela CONTRATANTE, não será necessário até o final do contrato a aquisição por parte da CONTRATADA de nenhum hardware, e ou ferramentas. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 7

“As disposições referentes a disponibilização de materiais necessários a execução dos serviços, como recursos ferramental e de hardware e software, encontram-se previstas no item 6.1.5 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 8

“Entendemos que no Item APÊNDICE 05 LEVANTAMENTO DO HISTÓRICO DE CHAMADOS, os chamados realizados no ano de 2023, em relação aos chamados de 2022, tiveram um aumento em média. Com isso, podemos considerar um aumento nos chamados anuais. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 8

“Progressão de chamados dependem de vários fatores, sendo o Apêndice 05 do Termo de Referência apenas um registro do histórico de chamados do atual contrato de serviços prestados ao MEC visando subsidiar as licitantes no dimensionamento de suas propostas.”

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
